



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...19.11.2018...
ÀS ...10:55... Hora:
Ass.: 

Departamento Legislativo - 19 dez 2018 12:54

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 184/2018

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

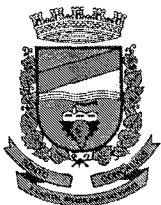
VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o voto do relator
ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do relator
JOCELITO TONETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator
AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, a PLO nº 184/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezanove dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente em Exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 211/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 184/2018

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020

EMENTA: DECLARA DE INTERESSE SOCIAL AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei número 184/2018, Volnei Christofoli (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, “DECLARA DE INTERESSE SOCIAL AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei encaminhado pretende a declarar de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária as áreas de terras de propriedade do Município:

I — Bairro Zatt: uma fração de terras urbanas, sem benfeitorias, com a superfície de 250.635,55m², conforme memorial descritivo parte integrante desta Lei;

II — Bairro Santa Marta: uma fração de terras urbanas com área total de 7.042,50m², conforme memorial descritivo parte integrante desta Lei;

III — Bairro Progresso: uma fração de terras urbanas, com a área de 17.510,17m², conforme memorial descritivo parte integrante desta Lei;

IV — Bairro Municipal: uma fração de terras urbanas, com a área de 82.774,92m², conforme memorial descritivo parte integrante desta Lei.

Conforme justificativa, a Regularização Fundiária das áreas em questão irão beneficiar 1.643 famílias e permitirá a resolução deste problema social que pendura há mais de 20 anos, ou seja, famílias que ali estão estabelecidas de maneira consolidada, cuja renda se enquadra dentro da política de habitação de interesse social.

Portanto, analisando o Projeto de Lei quanto à sua constitucionalidade, este relator entende que não existe nenhum impedimento para a tramitação da matéria.

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Relator do Projeto de Lei 184/2018